



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 5
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	6 - 6
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	7 - 48
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	49 - 67
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 82, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.004264/2026-60**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **13/01/2026**, **CLARA RAQUEL ALMEIDA BEZERRA**, matrícula SIAPE n.º **1177342**, Contador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Bens Móveis e Almojarifado Central, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Documental, da Pró-Reitoria de Administração, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Chefe da Divisão de Bens Móveis, da Coordenação de Bens Móveis e Almojarifado Central, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Documental, da Pró-Reitoria de Administração**, código FG-03, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2564/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 83, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.004264/2026-60**, RESOLVE:

Designar, a partir de **13/01/2026**, **OSIEL CORREIA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º **3255458**, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Bens Móveis, da Coordenação de Bens Móveis e Almojarifado Central, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Documental, da Pró-Reitoria de Administração, para responder pela(o) função/cargo de **Chefe da Divisão de Bens Móveis, da Coordenação de Bens Móveis e Almojarifado Central, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Documental, da Pró-Reitoria de Administração**, código FG-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 84, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.004238/2026-83**, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **12/01/2026**, **CAIO FELIPE DE ARAUJO VIEIRA**, matrícula SIAPE n.º **3250730**, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor**, código FG-03, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 3068/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 85, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.004238/2026-83**, RESOLVE:

Designar, a partir de **12/01/2026**, **CARLA NERES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º **1864848**, Secretário Executivo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Análise e Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor, para responder pela(o) função/cargo de **Chefe da Divisão de Análise e Acompanhamento de Contratos e Convênios, da Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor**, código FG-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4453, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.068453/2025-59, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **ARILDO ANDSON DA SILVA LIMA**, Matrícula SIAPE n.º 3390981, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do padrão **002**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **28/10/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.105722/2025-74, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **MOISES JOSE DE OLIVEIRA MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1132376, no cargo de **AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA**, da Classe **B**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **17/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.107432/2025-76, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **WAGNER VIDAL XAVIER DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3458904, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do padrão **001**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **23/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.107485/2025-03, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ISANA MARIA DA SILVA RESENDE**, Matrícula SIAPE n.º 1423182, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **D**, do padrão **012**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **26/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 37, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.059077/2025-41, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **LUCIENE NEVES VIEIRA DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1791343, no cargo de **MÉDICO**, da Classe **E**, do padrão **016**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **29/10/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 38, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.099972/2025-27, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **GUILHERME COSTA NETO**, Matrícula SIAPE n.º 1133506, no cargo de **TECNICO EM ELETROELETRONICA**, da Classe **D**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **26/11/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 39, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.071223/2025-56, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ADIHELEN SANTOS DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1854588, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do padrão **016**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **19/11/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 70, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.108109/2025-33, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **CARLOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 1960314, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do padrão **009**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **08/01/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 71, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.105073/2025-40, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **SAMIA GRACIELE MAIA OLIVEIRA GIACOMINI**, Matrícula SIAPE n.º 1453894, no cargo de **FARMACEUTICO**, da Classe **E**, do padrão **019**, no percentual de **75%**, com efeitos a partir de **19/12/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1650332	WELLINGTON LIMA DE ANDRADE	25/03/2026	24/03/2027	RECIFE	PE	23076.104510/2025-12

EDITAL Nº 02/2026

CADASTRAMENTO E PRÉ- MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU 2026, COM BASE NO RESULTADO DOS ENEM'S 2023, 2024 OU 2025- UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA, CARUARU E SERTÂNIA PARA 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2026 DA UFPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2024, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026 - MEC, as Resoluções nº 17/2025 e 18/2025 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2024, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 2023, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2026, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos exercícios de 2023, 2024 ou 2025, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução Nº 18/2025(CEPE/UFPE), disponibilizada na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br. Os cursos presenciais de Dança- Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música–Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura e Intercultural Indígena – Licenciatura, terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2026, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado dos Exames Nacionais do Ensino Médio - ENEM 2023, 2024 ou 2025, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2026 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 17/2025 e 18/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato nos **ENEM's referentes ao anos de 2023, 2024 ou 2025**, por meio do SiSU 2026, cujo cronograma foi publicado no edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025 do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2026, divulgado na página

<https://sisu.ufpe.br/>;

- II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III. Manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do ENEM, www.inep.gov.br, do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, e da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.6. O envio de documentos será feito de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. Também será feito o procedimento remoto para atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos com deficiência), em consonância com a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

1.6.1. O envio da documentação digitalizada será EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), <https://sigps.ufpe.br/>.

1.6.2 Na etapa recursal, destinada aos(às) candidatos(as) que não obtiverem o parecer favorável da Comissão a qual foi submetido, deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** onde será submetido(a) a uma nova comissão, conforme especifica os **itens 5.7 (PcD) e 6.14 (pretos e pardos)**

2. DA INSCRIÇÃO no SISU

2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **19 de janeiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

2.3. O(A) estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2026.

2.4. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele(a) obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O(A) estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever no Processo Seletivo UFPE/SISU 2026, o(a) estudante deverá:

I - Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - Optar, em ordem de preferência, por curso(s),

III- Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

IV - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);

b) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou

c) às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de

maio de 2017

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.8. O(A) candidato(a) não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Para o ingresso na UFPE em 2026 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, grau, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 17/2025 (CEPE/UFPE), disponível na página eletrônica desta UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

3.2. Será efetivada a reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. A edição 2026 do SiSU adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham **cursado* integralmente o ensino médio em escolas públicas**, observadas as seguintes condições: a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita; b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

3.3.1. Entende-se “cursado”, como **concluído com aproveitamento**, ou seja, **concluído e aprovado**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

4.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2026 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026**.

4.2. Será considerado eliminado do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026** para o curso desejado.

4.3. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

4.4. Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos cotistas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.5. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e por fim, pelos candidatos de ampla concorrência.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. O envio da documentação ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula. Todos os(as) candidatos(as) com deficiência dos quatro *campi* (Recife, Sertânia, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do SiSU 2026, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

5.2. A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), **tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência**, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.3. Portanto, o(a) candidato(a) PcD deve, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no **INDEFERIMENTO** à cota pretendida.

5.4. Para fins deste Edital **será considerada pessoa com deficiência**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, **as que se enquadram nas seguintes condições:**

5.4.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

5.4.2. Deficiência Auditiva - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

5.4.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

5.4.4. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

5.4.5. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5. É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a conseqüente eliminação do processo seletivo.

5.6. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD e receberão o parecer na página de cadastro do sigps (<https://sigps.ufpe.br>)

5.7. Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota PcD que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Verificação PcD poderão interpor recurso. Após análise do recurso, caso seja deferido, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a data, horário e local onde deverá **comparecer presencialmente** para a nova avaliação, que será realizada por uma nova comissão.

I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos(as) candidatos(as) às cotas de Pessoas com Deficiência que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

II. Até o dia 08 de fevereiro, prazo estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (<https://sigps.ufpe.br>), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

6. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

6.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2026, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexos IV e IX)

6.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos(das) candidatos(as), conforme as Resoluções nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e 01/2025 (CEPE/UFPE)

6.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

6.4. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) dos quatro campi (Recife, Sertânia, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados(as) na chamada regular, assim como os(as) convocados(as) da Lista de Espera do Sisu 2026, habilitados(as) no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2026 deverão, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, e documentos digitalizados.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas

eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.

6.6. O(A) candidato(a) deverá produzir e enviar o vídeo, **junto com os documentos exigidos**, na plataforma eletrônica SIGPs(<https://sigps.ufpe.br>). A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

6.7. O vídeo produzido pelo(a) estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

- a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo SISU/UFPE 2026, me autodeclaro Negro(a)**[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”
- b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4
- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados em Edital foram anexados

6.8. O(A) candidato(a) deverá acompanhar o resultado da avaliação da Comissão até o dia **07 de fevereiro**, acessando o SIGPS (<https://sigps.ufpe.br>)

6.9. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviou o vídeo.

6.10. Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos do(a) candidato(a)**, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência, documentação ou exames dermatológicos.

6.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.12. Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

6.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2026, não servindo para outras finalidades.

6.14. Assegurados a ampla defesa e o contraditório, os(as) candidatos(as) à cota de Pretos e Pardos que receberem PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Heteroidentificação poderão interpor recurso. Após análise do recurso, caso seja deferido, o(a) candidato(a) receberá um e-mail com a data, horário e local onde deverá **comparecer presencialmente** para a nova avaliação, que será realizada por uma nova comissão.

I. A interposição de recurso é realizada, UNICAMENTE, pelos candidatos às cotas de candidatos(as) Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), que receberam o PARECER DESFAVORÁVEL, sendo de sua total responsabilidade realizar o acompanhamento da validação à cota pretendida.

II. Até o dia 08 de fevereiro, prazo estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (<https://sigps.ufpe.br>), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

7. DO(A) CANDIDATO(A) AUTODECLARADO(A) INDÍGENA

7.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br,
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

8. DO(A) CANDIDATO(A) QUILOMBOLA

8.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

9. DO(A) CANDIDATO(A) A COTAS DE RENDA

9.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração do Núcleo Familiar preenchida, disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, conforme ANEXOS II, III, IV, V e VI.

10. LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

AC: Ampla concorrência

LB_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_I: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_I: Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

11. DA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO E PRÉ-MATRÍCULA

11.1. O período destinado à matrícula, para os convocados de primeira chamada, definido pela UFPE, será de 03 a 05 de fevereiro de 2026. Este período compreende todos os atos de recepção de documentos e sua validação.

11.2. O envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feito de forma remota, obedecendo ao que

está previsto. Todos os documentos deverão ser enviados **em Formato PDF**.

11.2.1. Em atendimento a Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos(as) candidatos(as) **será exclusivamente por meio digital**.

11.3. A recepção e a validação dos documentos da chamada regular obedecerão aos seguintes prazos, constantes no cronograma abaixo:

DIAS	SUBMISSÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS. VALIDAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA
29/01/2026	A UFPE recebe o arquivo do Inep e prepara o sistema para recepção dos documentos
03 a 05/02/2026 (Até às 23h59)	Os(as) candidatos(as) enviam seus documentos para pré-matrícula (análise de toda documentação pela PROGRAD e Comissões), exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
06/02/2026 (Até às 23h59)	Os(as) candidatos(as) que tiveram o PARECER INCONCLUSIVO – As comissões de Heteroidentificação ou Pcd não finalizaram a análise em virtude da má qualidade do arquivo, cabe ao(à) candidato(a) reenviar o arquivo que atenda às especificações deste edital. <ul style="list-style-type: none">• REENVIO para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
	Os(as) candidatos(as) RETARDATÁRIOS submetem os documentos para a pré-matrícula através do sistema https://sigps.ufpe.br . ATENÇÃO: AQUELES QUE ENVIAREM OS DOCUMENTOS NESTA DATA, PELA PRIMEIRA VEZ, SÓ TERÃO ESTE DIA PARA ENTRAR COM: <ul style="list-style-type: none">• REENVIO para retificação de documentação, exclusivamente, através do sistema https://sigps.ufpe.br
	Os(as) candidatos(as) que tiverem documentação com parecer NEGADO na pré-matrícula podem realizar a RETIFICAÇÃO de documentos neste dia, exclusivamente através do sistema https://sigps.ufpe.br
07/02/2026 (Até às 23h59)	O Resultado da análise das comissões de heteroidentificação e PCD estará disponível no sistema https://sigps.ufpe.br , tão logo a avaliação tenha sido concluída.
08/02/2026 (Até às 23h59)	Os(as) candidatos(as) que tiveram o PARECER DESFAVORÁVEL , seja das comissões de heteroidentificação ou da PCD, devem interpor recurso, exclusivamente, pelo e-mail recurso.sisu@ufpe.br Apenas os candidatos cotistas com parecer DESFAVORÁVEL poderão entrar com recurso.
Até 11/02/2026	As bancas de heteroidentificação e de PCD serão realizadas de FORMA PRESENCIAL, NO CAMPUS RECIFE , para quem encaminhar recursos. <ul style="list-style-type: none">• A Prograd irá comunicar a data e local da realização da banca da Comissão de heteroidentificação e de PCD, esta comunicação se dará através do e-mail recurso.sisu@ufpe.br.• Os(as) candidatos comparecerão presencialmente para uma nova análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e de PCD. ATENÇÃO: O Resultado dos recursos às comissões de heteroidentificação e de PCD estará disponível aos candidatos no sistema https://sigps.ufpe.br .

12. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

12.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO** na Chamada Regular, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFPE.

12.2. **Todo candidato listado como APROVADO na Chamada Regular, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> do dia 03/02/2026 até às 23h59 do dia 05/02/2026.**

12.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, o(a) candidato(a) **APROVADO** na Chamada Regular será redirecionado(a) à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; mas entendemos que todos os candidatos já fizeram seu cadastro no gov.br quando se inscreveram no ENEM, **OU**

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

12.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 11.2.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> e:

a) assim que completar o acesso no gov.br a entrada no (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br> É AUTOMÁTICA;

b) selecionar o processo seletivo nos cursos presenciais de graduação para ingresso no ano letivo de 2026;

c) clicar em cadastrar documentos;

d) anexar documentação em PDF, atentando para os campos equivalentes;

e) no caso do(a) candidato(a) selecionado(a)/convocado(a) como preto(a) ou pardo(a), enviar o vídeo, conforme as orientações constantes no item 6.7;

f) no caso do(a) candidato(a) selecionado(a)/convocado(a) como pessoa com deficiência (PcD), enviar o laudo, conforme as orientações constantes no item 5.3.

12.4. TERMOS ADOTADOS PELO EDITAL SISU UFPE PARA COMUNICAÇÃO AOS CANDIDATOS

a) **Candidatos retardatários:** Candidatos que perderam o prazo regular para envio dos documentos e que poderão enviar no prazo previsto no item 11.3 deste edital

b) **Candidatos com parecer NEGADO:** Estes poderão efetuar reenvio dos documentos através do sistema sigps, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

c) **Candidatos cotistas com parecer INCONCLUSIVO:** Candidatos cotistas, que enviaram um arquivo ilegível (ou vídeo corrompido), e que deve ser reenviado para que a Comissão a qual se destina sua cota (PcD ou Heteroidentificação) possa realizar a avaliação. Estes poderão efetuar reenvio dos documentos referentes à cota através do sistema sigps, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

d) **Candidatos cotistas com parecer DESFAVORÁVEL:** Estes poderão entrar com recurso referente à cota através do e-mail recurso.sisu@ufpe.br, conforme prazo previsto no item 11.3 deste edital

12.5. SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA.

12.6. SERÁ ELIMINADO do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2026 o(a) candidato(a) que:

I. Não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026**.

II. No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2026**;

III. SOBRE DUPLO VÍNCULO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (conforme a Lei 12.089 de 2009):

a) Os(As) candidatos(as) que possuem vínculo ativo, na UFPE, poderão permanecer vinculados(as) **até o início das aulas do novo curso**, com ingresso no ano letivo de 2026.

b) Os(As) candidatos(as) que possuem vínculo ativo com outras instituições públicas, devem desistir do curso anterior somente **depois do envio e validação dos documentos na UFPE. Mas, também poderão permanecer vinculados(as) àquele curso até o início das aulas do novo curso, na UFPE, com ingresso no ano letivo de 2026.**

IV. Se constatado, **a qualquer tempo**, que o(a) candidato(a) omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

12.7. Todos os selecionados da chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão enviar a **DOCUMENTAÇÃO (no Formato PDF)**, conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados (apresentada na plataforma de submissão de documentos):

a) vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**

b) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**). **VER ANEXOS II a X**

c) os laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a uma perícia médica presencial que será agendada posteriormente.

OBS: Em caso de necessidade de envio de mais de um documento em algum campo, esses deverão ser compilados e enviados em um único arquivo.

12.8. Os(As) candidatos(as) que precisarem de auxílio para cadastrarem seus documentos, presencialmente, na plataforma sigps deverão agendar através do email coordingresso.prograd@ufpe.br

13. DA MATRÍCULA ACADÊMICA AO INÍCIO DAS AULAS

13.1 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todos os componentes obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de rematrícula o(a) aluno(a) poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas de cada entrada (1ª ou 2ª).**

13.2. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados(as) a permanecer matriculados(as) em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.** Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à **PROGRAD**.

13.3. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (envio dos documentos), fazendo contato

diretamente com a Coordenação do curso.

13.4. O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 02 de março de 2026

13.5. O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 10 de agosto de 2026

13.6. Em caso de dúvidas, fazer contato através do e-mail: sisu@ufpe.br

14. DO REMANEJAMENTO PARA A PRIMEIRA ENTRADA

14.1. Todos os(as) candidatos(as) selecionados(as) ou convocados(as) para ingresso na segunda entrada poderão ser remanejados(as) para a primeira entrada.

14.2. Todos deverão acompanhar os remanejamentos que são publicados na página www.sisu.ufpe.br. Caso sejam remanejados(as) e não compareçam às aulas, serão reprovados(as) em todas as disciplinas do primeiro período.

14.3. Poderá haver remanejamento de candidatos(as) para a primeira entrada sempre que houver convocação da Lista de Espera, devendo isto ocorrer até o início do primeiro semestre letivo (2026.1). Decorridos pelo menos 10 dias do semestre letivo.

15. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) DA LISTA DE ESPERA

15.1. O MEC irá disponibilizar a Lista de Espera, ao final do registro das presenças da chamada regular no sistema.

15.2. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2026, por meio de convocação.

15.3. Para constar da lista de espera da qual trata o item 15.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU/MEC o interesse pela vaga, no período de 29 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.

15.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

15.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenham vagas disponíveis, que poderão surgir em decorrência de desistências.

A seguir, colocaremos o cronograma da publicação da lista nominal dos convocados da lista de espera.

SERÁ PUBLICADO UM EDITAL DE CADA CONVOCAÇÃO, NA PÁGINA [SISU.UFPE.BR](http://sisu.ufpe.br), COM O CRONOGRAMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.

CRONOGRAMA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS		
LISTA	DATA	DIVULGAÇÃO
1ª Convocação da Lista de Espera	20 de fevereiro	Página sisu.ufpe.br
2ª Convocação da Lista de Espera	13 de março	
3ª Convocação da Lista de Espera	06 de abril	
4ª Convocação da Lista de Espera	24 de abril	
5ª Convocação da Lista de Espera	11 de maio	

6ª Convocação da Lista de Espera	Até 29 de maio	
----------------------------------	----------------	--

Recife, 12 de janeiro de 2026

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

VI – Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VII - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da

Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatas (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;
- II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**
- III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

- I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

- I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**
- II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

- I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;
- II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

- I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_I – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VII - Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;

b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VII - Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível na página www.sisu.ufpe.br);
- b) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, **OU**;
- c) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - n° 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página <https://sisu.ufpe.br/>; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VII - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

VIII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.

IX - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatas (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

- II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;
- III** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco.

VII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatas (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs. 6: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs. 7: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs. 8: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver) ;

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **OU**

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - A autodeclaração do preto ou pardo será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE.

VII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de:

a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;

b) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

VII – Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da

Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatas (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, atestando as categorias e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

VII - Exames complementares ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.

VIII - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que

os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECEMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatas (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2025;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros

IV - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2007;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

VI - Declaração de Ciência e Responsabilidade, disponível na página sisu.ufpe.br, devidamente preenchida e assinada.

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item V**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: NÃO SERÃO ACEITOS Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, obtidos por meio de Supletivos realizados por candidatos (as) menores de 18 anos, **AINDA QUE EMANCIPADOS (AS)**;

Obs. 5: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs. 6: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XI
CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 19 a 23/01/2026
Resultado dos selecionados	Previsto para 29/01/2026
Matrículas (envio dos documentos)	03 a 05/02/2026
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª chamada	Data provável: Até 07 de fevereiro
Interpor Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada POR EMAIL	Até 08 de fevereiro
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	Até 12 de fevereiro
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	29/01/2026 a 02/02/2026
Início das aulas do primeiro semestre	02 de março
Início das aulas do segundo semestre	10 de agosto

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 10 de novembro de 2025)

Edital nº 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos do Centro de Artes e Comunicação da UFPE torna público o presente edital, no Boletim Oficial da UFPE e, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do processo seletivo para admissão ao corpo discente do curso de mestrado em Direitos Humanos para o ano de 2026.

1 Inscrição:

1.1 Para o curso de mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre as 10h do dia 19 de janeiro de 2026 e as 24h do dia 23 de fevereiro de 2026.

1.3 São de responsabilidade da pessoa candidata ao mestrado as informações e a documentação fornecidas no ato da inscrição, sendo vedada qualquer alteração e complementação, em qualquer hipótese ou a qualquer título.

1.4 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos – CAC não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 O Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos não se responsabilizará por inscrições enviadas fora do prazo em decorrência de quaisquer problemas técnicos.

1.6 As inscrições que não atendam integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas.

2 Documentação para a inscrição:

2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para pessoas nascidas no Brasil – no caso de candidatura de pessoas estrangeiras, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado – os comprovantes deverão ser numerados e escaneados obedecendo a sequência dos itens (Anexo II) do quadro de pontuação

do currículo constante do item 3.5.1 deste Edital. Anexar currículo e comprovantes num único documento pdf;

e) pagamento da taxa no valor de 80,00 (oitenta reais) até o dia 23/02/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

f) pré-projeto de pesquisa vinculado a uma das duas linhas de pesquisa do Programa constante na página <www.ufpe.br/ppgdh> e alinhado, impreterivelmente, a até três projetos de pesquisas com vagas disponibilizadas (Anexo III); orienta-se que cada candidata ou candidato se informe na página do Programa de Pós-Graduação sobre as linhas de pesquisa; ressaltamos que a não aderência à agenda de investigação de pelo menos um dos possíveis projetos de pesquisa tem caráter ELIMINATÓRIO; não há garantia de que as sugestões de participação em projetos sejam atendidas irrestritamente.

g) diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil; será aceita declaração de conclusão de curso de graduação para os casos previstos no item 2.3 deste edital.

2.1.1 O pré-projeto de pesquisa deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa e alinhado a projetos de pesquisas do PPGDH, no ato da inscrição, com disponibilidade para orientação, atendendo às seguintes especificações:

a) mínimo de 8 (oito) páginas e o máximo de 10 (dez) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas);

b) conter título; indicação da linha; resumo (síntese com explicação da pesquisa pretendida, entre 100 e 200 palavras); palavras-chave – de 3 a 5 palavras-chave; apresentação do problema central de pesquisa; objetivos; justificativa (motivações sobre a escolha do tema e defesa do ineditismo da proposta); metodologia, fundamentação teórica (estado atual do conhecimento sobre o problema e pressupostos teóricos da proposta); cronograma de pesquisa; referências;

c) ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5;

d) o arquivo com o pré-projeto não deve ser identificado com o nome da pessoa candidata; a identificação incorrerá na eliminação do processo seletivo.

2.1.1.1 As linhas de pesquisa do PPGDH são “Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz” (linha 1) e “Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades” (linha 2).

2.1.2 A não observação dos critérios do item 2.1.1 acarretará a eliminação do processo seletivo.

2.1.3 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até (Até o dia 23/02/2025), conforme modelo (Anexo I), as pessoas candidatas que se enquadrem em uma das situações:

a) tenham inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 ;

b) sejam regularmente matriculadas na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidoras ou servidores, em atividade ou não, na carreira técnico-administrativa em educação ou docente na UFPE;

- d) sejam professores ou professoras substitutas da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.4 No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada à pessoa interessada em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pela mesma quando da inscrição.

2.1.5 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <ppgdh@ufpe.br>.

2.2 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

3 Exame de seleção e admissão. O concurso será procedido pela comissão de seleção e admissão, designada pelo colegiado do programa, formada pelas/os docentes Dr. José Marcos da Silva – Presidente, Dra. Aline Daiane Nunes Mascarenhas – Titular, Dra. Ana Cláudia Rocha Cavalcanti – Titular, Dr. Junot Cornélio de Matos – Titular e Dra. Maria Aparecida Vieira de Melo – Titular

3.1 A seleção para ingresso no mestrado constará de 4 (quatro) etapas, que serão realizadas conforme o cronograma a seguir, e os resultados de cada etapa serão divulgados na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>> e no SIGAA.

3.1.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site: ufpe.br/ppgdh

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	-----	-----	-----
Realização das inscrições	19/01 a 23/02/2026	Das 10h de 23/01/2025 até as 22h de 23/02/2026	Candidata/o
Requerimento de isenção de taxa de inscrição	Até 23/02/2026	Até às 23h59	Candidata/o
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 23/02/2026	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Pagamento da taxa de inscrição	Até 24/02/2026	Até as 24h	Candidata/o
Homologação das Inscrições	23/02 a 01/03/2026		Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação das inscrições homologadas	05/03/2026	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da homologação das inscrições	6 a 9/03/2026	Da 00h01 de 6/03 até as 23h59	Candidata/o

		de 9/03/2026	
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	10/03/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão

Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão – Identificação pelo PPGDH, sobre necessidade de alteração da Comissão de Seleção por motivos de suspeição ou impedimento.	12/03/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 1 – Prova de conhecimento – sorteio e realização da prova	-----	-----	-----
Sorteio e divulgação dos pontos da prova de conhecimento	16/03/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Realização da prova de conhecimento	17/03/2026	Das 9h às 12h	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 1	19/03/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 1	20 e 21/03/2026	Da 00h01 de 20/03 até as 23h59 de 21/03/2026	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recurso(s)	23/03/2026	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	-----	-----	-----
Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	24/03 a 27/03/2026		Comissão de Seleção e Admissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	28/03/2026	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 2	30 e 31/03/2026	Da 00h01 de 02/03/2025 até as 23h59 de 03/04/2025	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	1/04/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Etapa 3 – Apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo	-----	-----	-----
Divulgação do calendário de apresentação virtual dos pré-projetos	2/04/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo	6 a 9/04/2026		Candidata/o

Divulgação do resultado da Etapa 3	11/04/2026	Até às 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal da etapa 3	13 e 14/04/2026	Da 00h01 de 14/04/2026 até as 23h59 de 17/05/2026	Candidata/o
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recurso(s)	15/04/2026	Até as 14h	Comissão de Seleção e Admissão
Comissão de Heteroidentificação	-----	-----	-----
Envio à PROPG da Lista de candidaturas com autodeclaração de negras e negros – pretas/os e pardos/as – aprovadas	Até 15/04/2026	Até as 16h	Comissão de Seleção e Admissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos e candidatas autodeclaradas negras – pretas e pardas – aprovadas. O candidato ou candidata deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	16/04 a 22/04/2026		Candidata/o autodeclarada/o negra/o
Realização dos procedimentos da Comissão de Heteroidentificação para candidaturas com autodeclaração de negras e negros aprovadas	23/04/2026	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 24/04/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	27 e 28/04/2026	Da 00h01 de 27/04 até as 23h59 de 28/04/2026	Candidata/o autodeclarada/o negra/o
Realização dos procedimentos da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidaturas com autodeclaração de negras e negros aprovadas	30/04/2026	Até as 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 30/04/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
RESULTADO FINAL	-----	-----	-----
Divulgação do Resultado Final	31/04/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo recursal do Resultado Final	31/04/2026 a 03/05/2026	Da 00h01 de xx/xx até as 23h59 de xx/xx/2026	Candidata/o
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	04/05/2026	Até as 18h	Comissão de Seleção e Admissão
Matrículas	-----	-----	-----
Período de matrículas para discentes ingressantes	03/07/2026 a 17/07/2026		Corpo discente ingressante em 2026, aprovado e classificado no processo seletivo
Início das aulas	17/07/2026		PPGDH

3.2 Etapa 1: Prova de escrita de conhecimento, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. Trata-se de uma prova escrita do tipo de texto dissertativo-argumentativo sobre os direitos humanos na perspectiva interdisciplinar. Serão estabelecidos cinco pontos de prova por linha de pesquisa, e um deles será sorteado em data prevista no cronograma deste edital.

3.2.1 A prova terá atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação à próxima etapa.

3.2.2 A prova não poderá ser identificada, colocando-se apenas o número do CPF. Haverá eliminação automática do processo seletivo para quem registrar, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção.

3.2.3 A prova terá duração de 03 (três) horas, na data indicada no item 3.1 deste Edital, em local a ser divulgado previamente no endereço eletrônico do PPGDH da UFPE, <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

3.2.4 O ponto da prova escrita deverá ser desenvolvido conforme conteúdo indicado nas referências bibliográficas disponíveis neste edital (Anexo V) e considerará a capacidade de produzir um texto argumentativo, segundo os seguintes critérios: a) Apropriação dos fundamentos teórico-conceituais na construção analítico-crítica do texto (0 - 4 pontos); b) Clareza e coerência na exposição da resposta (0 - 2 pontos); c) Adequação do texto à natureza e aos objetivos da questão proposta (0 - 2 pontos); d) Precisão no uso da linguagem (0 - 2 pontos).

3.2.5 Somente terão acesso ao local das provas candidatas e candidatos que portarem documento original de identificação com foto.

3.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo quem, durante a realização da prova escrita:

- a) chegar na sala de aplicação após o horário previsto para o início da prova;
- b) for surpreendida/o fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for surpreendida/o portando celular (ligado ou não), computador, tablet ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- e) recusar-se a entregar as folhas das provas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folhas de prova, mesmo aquelas que serviram de rascunho;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

3.2.7 A prova deverá ser escrita com a caneta esferográfica com tinta azul ou preta, incluindo os rascunhos.

3.2.8 No ato da entrega da prova escrita, deverá ser entregue, ao fiscal de sala, todas as folhas de prova, inclusive, aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco.

3.2.9 A nota final da prova escrita será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um/a das/os 02 examinadoras/es.

3.2.10 Cada avaliador/a deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, que será registrada em ficha de avaliação.

3.2.11 Os pontos de prova a serem sorteados para a prova escrita serão:

a) Linha 1 - Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz:

1. A interdisciplinaridade na Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
2. A produção de conhecimento relacionada à educação como direito e à educação em direitos humanos, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
3. As perspectivas de justiça, segurança pública e da cultura de paz como vias de abordagem preventiva e de cuidado das violências que atravessam as relações no âmbito das diversas instituições e das organizações sociais, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
4. A garantia de direitos, às políticas públicas de educação e direitos humanos em diferentes níveis, modalidades e instituições educativas, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
5. Elementos da cultura de paz, da justiça restaurativa, do diálogo, da comunicação não violenta e tratamento de conflitos, contemplando a diversidade sociocultural e as diferenças.

b) Linha 2 - Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades:

1. A interdisciplinaridade nos estudos sobre Estudos Críticos do Direitos, a Cidadania, Movimentos Sociais e Diversidades, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
2. Bases conceituais, históricas, sociopolíticas e institucionais de democracia e Direitos Humanos no processo de afirmação da cidadania democrática, na perspectiva interdisciplinar e na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
3. A produção de conhecimento sobre cidadania, movimentos sociais e políticos na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
4. Abordagens e estudos contemporâneos relacionados às temáticas sobre gênero, sexualidade, raça, etnia na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.
5. As problemáticas da violência, da criminalidade e da saúde coletiva, na perspectiva da teoria crítica dos direitos humanos.

3.2.12 Em data prevista no cronograma deste edital, será realizado o sorteio de um dos pontos de prova da linha de pesquisa 1 e de um dos pontos de prova da linha de pesquisa 2, que serão tema da prova, com imediata divulgação do resultado na página do PPGDH, em <www.ufpe.br/ppgdh>.

3.2.13 Cada concorrente responderá ao ponto de prova sorteado da linha de pesquisa indicada em sua inscrição no processo seletivo.

3.3 **Etapa 2: avaliação do pré-projeto de pesquisa**, com peso três (3) para o resultado final, de caráter eliminatório, com exigência da nota mínima sete (7,0) para aprovação.

3.3.1 A avaliação do pré-projeto de pesquisa será realizada por comissão composta por, no mínimo, 02 (duas/dois) docentes, sendo um/a vinculado/a à linha de pesquisa da escolha da/o candidata/o no ato da inscrição, com disponibilidade para orientação, e um/a membro da comissão de seleção e

admissão.

3.3.2 – São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	15 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15 %
Exequibilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento de autoras/es principais dos debates atuais	20 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.3.3 O pré-projeto de pesquisa deve estar alinhado com uma das linhas de pesquisa do PPGDH. Aqueles pré-projetos que não demonstrarem aderência às linhas referidas serão eliminados do processo seletivo.

3.3.4 A nota na prova de conhecimento será utilizada como critério de desempate, se necessário.

3.3.5 Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

3.4 Etapa 3: apresentação virtual dos pré-projetos e análise de currículo. Avaliação da defesa oral da trajetória profissional/acadêmica e do pré-projeto de pesquisa, e análise do currículo enviado no ato da inscrição, com peso três (3) para a apresentação virtual e peso dois (2) para a análise do currículo no cômputo do resultado final. A primeira avaliação possui caráter eliminatório, com exigência da nota mínima sete (7,0) para aprovação, enquanto a segunda, possui caráter classificatório.

3.4.1 A apresentação virtual consistirá na exposição oral do pré-projeto pela/o candidata/o, por até 10 minutos. Em seguida, uma comissão examinadora, composta por, no mínimo, 02 (duas/dois) docentes, sendo um/a vinculado à linha de pesquisa da escolha da/o candidata/o no ato da inscrição, e um membro da comissão de seleção e admissão, fará a arguição. A candidata/o terá até 10 (dez) minutos para as respostas da arguição.

3.4.2 Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 (quinze) minutos para complementação da arguição.

3.4.3 A apresentação virtual do pré-projeto de pesquisa será realizada por intermédio de plataforma a ser indicada posteriormente, por ocasião da divulgação do calendário de apresentação virtual dos pré-projetos.

3.4.4 O calendário de apresentação virtual dos pré-projetos será divulgado na página eletrônica <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

3.4.5 A comissão de admissão e seleção não se responsabilizará quanto a eventuais problemas técnicos decorrentes do não acesso às salas virtuais de defesa do pré-projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no calendário. Recomenda-se que a/o candidata/o verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.4.6 O acesso às salas virtuais após o horário previsto no calendário ocasionará eliminação do processo seletivo.

3.4.7 São critérios de avaliação da defesa oral do pré-projeto de pesquisa:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25%
b) domínio de aspectos metodológicos;	25%
c) clareza e coerência na apresentação do pré-projeto e nas respostas;	25%
d) capacidade argumentativa.	25%

3.4.8 No mesmo período das apresentações virtuais dos pré-projetos, a comissão de seleção e admissão realizará a análise dos Currículos Lattes das/dos concorrentes, submetidos no momento da inscrição.

3.4.9 Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO:

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Graduação	1 (uma) graduação	30	30
Especialização lato sensu concluída (com carga horária mínima de 360h)	2 (dois) cursos	5	10
Curso de pós-graduação stricto sensu concluído	1 (um) curso	10	10
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco), com carga horária de 12 até 89 horas.	Por curso	0,5	4
Curso concluído, nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 90 horas.	Por curso	1	8
Disciplinas concluídas, nos últimos 5 (cinco) anos em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.	Por disciplina	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica, nos últimos 5 (cinco)	Por ano	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq, nos últimos 5 (cinco) anos	Por grupo	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência, nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	4	12
Participação como ouvinte em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica, nos últimos 5 (cinco) anos	Por atividade	0,5	2

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA (PESO 1)

Modalidade	Considerar-se-á	Por título	Pontuação Máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação), nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	3	30
Docência na Educação Básica, nos últimos 5 (cinco) anos	Por semestre	3	30
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas), nos últimos 5 (cinco) anos	Por curso	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, nos últimos 5 (cinco) anos	Por trabalho	1	12
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico local, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	3	9
Membro de coordenação geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	4	8
Membro de coordenação de evento acadêmico científico nacional ou internacional, nos últimos 5 (cinco) anos	Por evento	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós Graduação, nos últimos 5 (cinco) anos	Por trabalho	4	16

3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (PESO 1) NO PERÍODO

Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis A1 a A4 nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	8	40
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis B1 a B4 nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	4	20
Livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN, publicado nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	5	40
Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	4	32
Resumos publicados em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	2	18
Produção de software ou de material didático nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos nos últimos 5 (cinco) anos	Por produção	2	10

NOTA FINAL: Total de pontos divididos por 10.

3.4.10 Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

3.4.11 Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista, anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver), ISBN ou ISSN e da primeira página do artigo.

3.4.12 Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme Anexo II deste edital, sendo salvos em único arquivo em pdf.

4 Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificadas as candidatas e candidatos aprovadas/os, em ordem decrescente, obedecido o número de vagas.

4.2 Os casos de empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na prova de conhecimentos, na apresentação do pré-projeto de pesquisa, na avaliação do pré-projeto de pesquisa e na avaliação do Currículo.

4.3 Em persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade (ano, mês e dia).

4.4 A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site*

<<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

5 Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão, enviados através do SIGAA dentro do prazo de 2 dias úteis – exceto para recurso referente à isenção da taxa de inscrição, que deve ser enviado conforme item 2.1.5 deste edital.

5.2 É assegurado a candidatas e candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção que devem ser solicitados ao PPG por e-mail: **ppgdh@ufpe.br**

5.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado à/ao recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 20 (vinte) vagas para o curso de mestrado, as quais serão preenchidas por candidatas/os aprovadas/os e classificadas/os.

6.2 Havendo desistência de pessoa classificada até a data de encerramento da matrícula, será convocada a candidata ou candidato aprovada e não classificada obedecida à ordem de classificação.

6.3 O total de 20 (vinte) vagas poderá não ser preenchido caso não haja candidatas/as aprovadas/os e classificadas/os na quantidade total de vagas disponibilizadas.

6.4 Ficarão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas deste processo seletivo, correspondente a 9 (nove) vagas, às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e às pessoas com deficiência, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.5 As/os candidatas/os para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição,

fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificadas/os no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.6 Consideram-se pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência, para fins deste edital, as/os candidatas/os que se declararem como tal em documento de autodeclaração, constante no Anexo IV deste edital.

6.7 As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada, comprovando a deficiência.

6.8 As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- b) exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

6.9 As/os candidatas/os indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

6.10 As/os candidatas/os ciganas/os e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

6.11 As pessoas autodeclaradas negras passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada.

6.12 A não apresentação da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas implicará na exclusão desta concorrência, prevista no item 6.4.

6.13 As/os candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 As/os candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas/os para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.15 Em caso de desistência de candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/os em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência posteriormente classificada/o.

6.16 Na hipótese de não haver número de candidatas/os pretas/os, pardas/os, quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovadas/as suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

6.17 Conforme a Resolução do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) 01/2011 da UFPE, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 04/2024 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional destinada a servidoras/es ativas/os e permanentes da UFPE (docentes ou técnicas/as administrativas/os em educação). Para fazer jus à vaga, deverá ser obtida aprovação no processo de seleção.

6.17.1 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

6.18.1 Os/As servidores/as concorrerão concomitantemente às vagas institucionais e às demais vagas, conforme a sua classificação no processo de seleção e admissão discente.

6.18.2 Os/As servidores/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência ou vaga de ações afirmativas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas institucionais.

6.18.3 Em caso de desistência de candidato/a servidor/a aprovado em vaga institucional, a vaga será preenchida pelo candidato/a servidor/a posteriormente classificado.

6.18.4 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as servidor/as aprovados/as para ocupar as vagas institucionais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

7 Da Concessão de Bolsas

7.1 A aprovação e classificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE não garante a concessão de bolsa de estudo.

7.2 As bolsas de estudos, quando disponíveis, serão atribuídas por meio de critérios de distribuição, conforme regimento interno e normativas internas do PPGDH e/ou normas das agências de fomento.

8 Disposições gerais

8.1 Local de informações: <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

8.2 A/o candidata/o com algum tipo de deficiência tem direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da prova de conhecimento (etapa 1) e da apresentação virtual do pré-projeto de pesquisa (etapa 3), devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas das quais necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

8.3 Será garantida a não identificação das/os candidatas/os na prova de conhecimentos (etapa 1) e na análise do pré-projeto de pesquisa (etapa 2).

8.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da apresentação virtual dos pré-projetos na Etapa 3, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.5 Será exigida a comprovação de conhecimento em língua estrangeira (inglês ou espanhol) das pessoas aprovadas e classificadas no processo seletivo, nos termos de normativa interna do PPGDH, disponível em <<https://www.ufpe.br/ppgdh/normas-e-procedimentos>>.

8.6 Com a efetivação da inscrição, a/o candidata/o declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

8.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <<https://www.ufpe.br/ppgdh>>.

8.8A Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo decidirá os casos omissos.

8.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

8.8.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

Dr. Renato Machado Sandanha

Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado em Direitos Humanos / CAC / UFPE –
ano letivo 2025

PROCESSO 23076.105127/2025-37

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES;

III – NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR PROJETO DE PESQUISA

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS/OS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE

PERNAMBUCO V – BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- IV.1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- IV.1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- IV.1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- IV.1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- IV.1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- IV.1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- IV.1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- IV.1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- IV.1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- IV.1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- IV.1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- IV.1.12 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- IV.1.13 Docência na Educação Básica
- IV.1.14 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- IV.1.15 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- IV.1.16 Moderador e debatedor em evento científico
- IV.1.17 Membro de Coordenação Geral de evento local
- IV.1.18 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- IV.1.19 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- IV.1.20 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- IV.1.21 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- IV.1.22 Livro com ISBN
- IV.1.23 Capítulo de livro com ISBN
- IV.1.24 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- IV.1.25 Resumos publicados em anais de eventos
- IV.1.26 Produção de software ou de material didático
- IV.1.27 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR PROJETOS DE PESQUISA

PROJETOS DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS
Escola, Educação em Direitos Humanos, Conflitos, Violência, Violência Escolar e Bullying.	01
Cuidados Paliativos, Direitos humanos, Cidadania, Relações Étnico-raciais.	02
Racismo Religioso; Justiça Racial, Violência contra as Mulheres, Gênero, Povos e Comunidades Tradicionais, Direitos Humanos e Relações Raciais.	02
Direito ao Lazer; Direito à Festa; Direito à cidade; Associativismo Popular; Lazer, Cultura, Esporte e Cidadania.	01
Justiça Climática. Direito Ambiental e Climático. Relações sociedade-natureza.	01
Epistemologias divergentes em direitos humanos. Direitos humanos em tempos do pós-humano. Antropocentrismo e o fim de Gaia. Cartografias políticas e direitos humanos. Formação humana, direitos humanos e biocapitalismo.	02
Educação em Direitos Humanos. Escola Pública, Educação e Direitos Humanos. Formação Inicial e Continuada de professores na EDH.	02
Saúde Coletiva e Direitos Humanos: Saúde Mental, Atenção Primária, Redes de Atenção e gestão em saúde, Clínica Ampliada/do Sujeito/Compartilhada, Emergências em Saúde Pública e impactos nas populações.	01
Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência; capacitismo; psicofobia, cidadania e dignidade da diferença.	01
Justiça de Transição Histórica dos Direitos Humanos; Democracia e Direitos Humanos; Direitos da Natureza; Direito Constitucional e Direitos Humanos.	02
Cultura de Paz, Justiça Restaurativa, Comunicação não-violenta, Sistema penitenciário, Educação para Paz e Cidadania. Tráfico de Pessoas, Violência contra mulher, Violência escolar.	02
Criminalidade Feminina, Sistema Penitenciário, Clientelismo, Educação de Pessoas Privadas de Liberdade, Fraternidade Política.	01
Direito à Cidade, Direito à Moradia, Políticas Públicas e Direitos Humanos, Análises de Políticas Públicas em Direitos Humanos, Exclusão Social.	02

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS/OS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° __/202__, do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO V BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

- ARENDDT, Hannah. 5. O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem. In: ARENDT, Hannah. *Origens do totalitarismo. Parte II.* São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- CARBONARI. Passo Fundo. Educação em Direitos Humanos: elementos metodológicos e didáticos. Passo Fundo: Saluz, 2024. Disponível em: https://cbeditora.siterapido.rs/wp-content/uploads/sites/155/2024/11/educacao-em-direitos-humanos-educacao-em-direitos-humanos_cip.pdf. Acesso em 25 nov. 2024.
- CHAUÍ, Marilena. Direitos humanos e educação. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, v. 10, n. 2, p. 23-26, 2022.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. HALL, Stuart. *Identidade cultural na pós modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HERRERA FLORES, J. H. *Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade da resistência. Direito e Democracia*, vol.4, n.2, 2003. Disponível em: <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/direito/article/view/2457/1683>. Acesso em: 8 dez. 2025.
- HERRERA FLORES, J. H. *A (re)invenção dos Direitos Humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. Disponível em: https://www.patriciamagno.com.br/wp-content/uploads/2017/05/A_reinven%C3%A7%C3%A3o-dos-DH--Herrera-Flores.pdf. Acesso em: 13 nov. 2025.
- HERRERA FLORES, J. H. *Teoria Crítica dos Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- HUNT, L. *A Invenção dos direitos humanos*. São Paulo: Cia.das Letras, 2009.
- MASCARENHAS et. al. (org.). *Educação em Direitos Humanos: Saberes Plurais e Perspectivas Emancipatórias*. São Carlos: Pedro e João, 2024. Disponível em: https://figshare.com/articles/book/Educa_o_em_Direitos_Humanos_Saberes_Plurais_e_Perspectivas_Emancipatorias/30576185?file=59422679. Acesso em: 8 dez. 2025.
- MONTEIRO, A. (org.). *Educação superior – espaço de formação em Direitos Humanos*. São Paulo: Cortez Editora, 2013.
- PRONER, C.. et al. (org.). *70º Aniversario de la Declaración Universal de Derechos Humanos: La Protección Internacional de los Derechos Humanos en cuestión*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018. Disponível em: <https://www.joaquinherreraflores.org.br/post/70%C2%BA-aniversario-de-la-declaraci%C3%B3n-universal-de-derechos-humanos>. Acesso em: 13 nov. 2024.
- SEGATO, R. L. Antropologia e Direitos Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2006. p. 207-236.
- SIQUEIRA, E. B. S.; SANTIAGO, M. B. N. (org.) ; BARROS, A. M. (Org.). *Cidadania, movimentos sociais e diversidade cultural: 10 Anos do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da UFPE*. 01. ed. Maceió: Olyver, 2023. v. 01. 397p .
- SIQUEIRA, E. B. S.; SILVA, J. M. (org.). *Cidadania e Direitos Humanos: reconstruindo caminhos*. São Carlos: Pedro e João, 2024. Disponível em: https://figshare.com/articles/book/Livro_Cidadania_e_Direitos_Humanos_reconstruindo_caminhos_Elton_Bruno_Soares_de_Siqueira_e_Jos_Marcos_da_Silva_organizadores_S_o_Carlos_Pedro_e_Jo_o_2024_/30011101?file=57508069. Acesso em: 8 dez. 2025.